

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone:

(11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1012521-92.2016.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Itaim Baby Kids Comércio de Brinquedos e Artigos Infantis Ltda. e outros**  
 Requerido: **Gsouto Comércio de Brinquedos e Artigos Infantis Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Barbosa Sacramone**

Vistos.

Fls. 5594: anote-se;

Fls. 5586, 5581: A dúvida deve ser esclarecida pela empresa devedora, e não pelo administrador judicial. Diga a devedora.

Fls. 5410: Houve demonstração de que foi solicitado parcelamento fiscal à Fazenda Nacional.

Quanto à Fazenda Estadual, houve concessão de parcelamentos a parte das empresas e pedido para as outras.

Em face do exposto, homologo o plano de recuperação e concedo a recuperação judicial de **GSOUTO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS INFANTIS LTDA. E OUTRAS.**

A concessão da recuperação judicial é condicionada à apresentação das Certidões de parcelamento fiscal no prazo de 90 dias, sob pena de revogação.

Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente aos credores, que deverão informar seus dados bancários diretamente às recuperandas, ficando vedado, desde já, quaisquer depósitos nos autos.

Int.

São Paulo, 29 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**